Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:12/11/2026 10:05:42

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula 38.423 | folha 01

Florianópolis, 04 de Julho de 1991

Imóvel: UM TERRENO situado no lado par da Rua Conselheiro Mafra, nesta Capital, com a área de 369,00m2, medindo 9,00m de frente à mencionada rua, por 44,00m de fundos, onde confronta com propriedade de Nilo Nocetti; extremando de um lado com a Rua Pedro Ivo, onde faz esquina, e de outro com propriedade da Auxiliadora Predial S/A. HÁ UMA EDIFICAÇÃO sob nº 126. Proprietária: CIA LAMINADORA CATARINENSE S/A. Registro Anterior: Livro 3/D fls. 276 sob o nº 4857 em 17-10-1945, deste cartório. OFICIAL: Cristina M. Prazes SD

R.1/38.423, Em 04 de Julho de 1.991.
Conforme Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, datado de 18-04-1.991, expedida pela 4ª Vara desta Capital, Dr. José Fernando Jardim de Camargo, Juíz Federal; extraído do processo nº 91.1800-7, em que é EXEQUENTE: INSS e EXECUTADO: CIA LAMINADORA CATARINENSE IND E COM DE MADEIRAS. O imóvel objeto da presente matrícula foi PENHORADO. p/ Of. Cristina M. Prazes SD

R.2/38.423, Em 16 de Novembro de 1993.
Conforme Auto de Penhora e Depósito Particular, datado de 04-11-1993, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância, desta Capital, extraído da Execução Fiscal nº 93.6414.2; proposta pelo INSS contra CIA LAMINADORA CATARINENSE IND.E COM. DE MADEIRAS S/A e OUTROS. O imóvel desta matrícula foi PENHORADO. O referido é verdade e dou fé. OFICIAL: Zoé L. Martins SD

R.3/38.423, Em 27 de Setembro de 1994.
Conforme Mandado de registro, datado de 01-09-94, do Juíz Substituto, Dr. Otávio José Minatto, da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, extraído dos Autos nº 335/94; procede-se o registro da Citação de Ação de Dissolução parcial de Sociedade Anônima, requerida por AFONSO ZIESEMER e OUTROS, contra COMPANHIA LAMINADORA CATARINENSE - IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS e LUIZ BATTISTOTTI e OUTROS. O referido é verdade e dou fé. p/ OFICIAL: [illegible] SDG

Av.4/38.423, em 09 de outubro de 1995.
Conforme ofício nº 457/95 datado de 02.10.95 expedido pelo Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, Dr. Luiz Clóvis Nunes Braga, devidamente assinado pelo Diretor da Secretária da 4ª Vara, João Marques Brandão Neto, autos de execução fiscal nº 91.1800-7, procede-se o cancelamento do registro da penhora, constante do R.1/38.423. O referido é verdade e dou fé. Oficial: Zoé L. Martins CR

AV.5/38.423, Em 15 de Abril de 2003..
Com base no que determina o Artigo 213 da Lei 6015/73 de Registros Públicos; procede-se a **retificação** do Caput desta matrícula, no que se refere a **área total do terreno**, que na realidade, o correto **é 396,00m2**, e não como lá constou. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** Irene Lacerda SD

R.6/38.423, em 24 de Maio de 2005.
Título: AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, datado de 19-05-2005, e **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 04-04-2005, expedido pelo Dr. Eduardo Didonet Teixeira, Juiz Federal Substituto, da Vara das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de Florianópolis, extraídos do **Processo de Execução Fiscal nºs. 82.00.19192-3**, em que é **EXEQUENTE - FAZENDA NACIONAL - FGTS**, e **EXECUTADO - CIA LAMINADORA CATARINENSE IND E COM DE MADEIRAS.** Procede-se o registro de **PENHORA** do imóvel desta matrícula, Avaliado em R$460.000,00. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. **Protocolo:** nº. 58.760 de 20-05-2005. O referido é verdade e dou fé. A OFICIAL: Irene Lacerda

Continua no verso....

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:12/11/2026 10:05:42

Continuação.....

AV.7/38.423, em 20 de Abril de 2007.
Título: OFÍCIO nº. 023940147352-000-0010, datado de 05-03-2007, expedido pela 6ª Vara Cível, Comarca da Capital, pelo Dr. Rodrigo Antonio da Cunha; procede-se o **CANCELAMENTO** da Ação referida no **R.3/38.423**, por determinação judicial. **Protocolo:** nº 65.055 de 19-04-2007. SDS. O referido é verdade e dou fé. A OFICIAL: Zoe L Westrupp SPD

AV-8/38.423: Florianópolis, 27 de Setembro de 2017.
CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE, datado de 19-09-2017 às 09:54; extraído do **Processo nº. 00000795420155120014;** Protocolo nº. 201709.1515.00362266-IA-730; Data de Cadastramento: 15/09/2017 às 15:58:51; Emissor da Ordem: Flavia Pinheiro Guimarães, **SC - 2ª VT de Florianópolis; Código HASH: d5ac.979f.1b6e.b3bc.34db.88fa.dc81.62d5.5bee.46f8;** procede-se a averbação de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta matrícula, em nome de **CIA LAMINADORA CATARINENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS,** CNPJ 83.873.034/0001-18. Constando do título as demais condições.(CL). Protocolo: 108.898 de 21/09/2017. Emolumentos: R$101,40. Selo R$1,85 - Selo de fiscalização: EVE88647-EK6B. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente

AV-9/38.423: Florianópolis, 21 de Março de 2018.
CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE, datado de 27-02-2018 às 17:02:28; extraído do **Processo nº. 00003019520145120001;** Nome do Processo: SOLANGE FARRAPO GARCIA E OUTROS; Protocolo nº. 201802.2715.00455767-IA-310; Data de Cadastramento: 27-02-2018 às 15:02:218; Emissor da Ordem: KATIA REGINA BERTI LOPES, **SC - 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis; Código HASH: 507a.0d5c.5894.a949.921a.be06.923b.4b9d.6c35.23f4;** procede-se a averbação de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta matrícula, em nome de **CIA LAMINADORA CATARINENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS,** CNPJ 83.873.034/0001-18. Constando do título as demais condições. **Protocolo:** 110.804 de 08/03/2018. Emolumentos e Selo Isentos - Selo de fiscalização: EYJ81369-GXFZ. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Zoe L Westrupp Zoê L. Westrupp - Titular

R-10/38.423: Florianópolis, 29 de Agosto de 2019.
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe, datado de 24.05.2019, Dr. Luciano Paschoeto, Juiz do Trabalho; e **AUTO DE PENHORA,** datado de 26.08.2019, assinado por Luciane Batista da Silva, Oficial de Justiça-Avaliador, expedidos pela 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC, extraídos do **Processo nº 0000301-95.2014.5.12.0001 - Processo PJe-JT, Classe: Ação Trabalhista - RITO ORDINÁRIO (985),** em que é **Autor: SOLANGE FARRAPO GARCIA, e outros(2),** e **Réu: SANTA HORA RESTAURANTE E BAR LTDA - ME, e outros(5);** procede-se o registro de **PENHORA** do imóvel desta matrícula. **Valor do Débito: R$174.716,54,** atualizados até 01.06.2019. Constando do título, as demais condições. (AM). Emolumentos e FRJ - cf. Art. 805, § 3º do Cód. Normas da CGJ/SC. **Protocolo:** nº 117.181 de 26/08/2019. Emolumentos: R$464,23 - Selo: R$1,95 - Selo de fiscalização: FOP13184-FCI7. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente

AV-11/38.423: Florianópolis, 04 de novembro de 2019.
RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO DE PROCESSOS DE INDISPONIBILIDADE, datado de 18.10.2019, via Internet, **Protocolo de Cancelamento 201910.1817.00968173-MA-940;** procede-se o **CANCELAMENTO** da Indisponibilidade referida no **AV.8/38.423,** por autorização da Central de Indisponibilidade. Emolumentos - cf. Art. 805, § 3º do Cód. Normas da CGJ/SC. (AM). **Protocolo:** nº 118.025 de 22/10/2019. Emolumentos - R$ 109,05. Selos - R$ 1,95. - Selo de fiscalização: FQP75768-4HAO. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente

AV-12/38.423: Florianópolis, 01 de Julho de 2020.
MALOTE DIGITAL(03), Códigos de rastreabilidade nºs 40420207240023, 40420207240024 e

- segue na F. 2 -

EXEMPLO SEM VALOR IMOBILIÁRIO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:12/11/2026 10:05:42

40420207240025, datados de 24.06.2020; e **SENTENÇA/EXECUÇÃO FISCAL n° 5003392-75.2019.4.04.7200/SC,** datada de 13.03.2020, expedida pela 9ª Vara Federal de Florianópolis-SC, documento eletrônico assinado pelo Dr. Eduardo Didonet Teixeira, Juiz Federal Substituto; procede-se o **CANCELAMENTO** da Penhora, referida no **R.6/38.423** (Processo n° 82.00.19192-3), por autorização judicial, onde foi julgada extinta a Execução Fiscal, na forma do art. 40, § 4°, da Lei n. 6.830/80. (AM). **Protocolo:** n° 120.737 de 25/06/2020. Emolumentos e Selo: Isentos. - Selo de fiscalização: FVE71452-W4EM. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente

---

AV-13/38.423: Florianópolis, 30 de outubro de 2020.
CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, datada de 22-06-2018, expedida pela 2ª Vara Cível desta Capital, assinado digitatalmente por Fernanda Luana de Souza Tristão, extraído dos **Autos n°. 0036102-89.2012.8.24.0023/01, Ação - Cumprimento de Sentença,** em que é **Exequente** - EUCLIDES TASCA, e **Executado** - CIA LAMINADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Procede-se a averbação de **PENHORA** do imóvel desta matrícula. **Valor da Causa: R$51.287,73;** Data do valor: 24.05.2016. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições.(CL). **Protocolo:** 122.163 de 21/10/2020. Emolumentos: R$57,00. Selos R$2,80 - Selo de fiscalização: FYP54771-IHZR. Dados do FRJ: FRJ: 2834.66700.0403.8652, recolhido o valor de R$153,86, em data de 21/10/2020. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente

---

AV-14/38.423: Florianópolis, 11 de maio de 2021.
MALOTE DIGITAL(02), datados de 15-04-2021, Código de rastreabilidade(02): 40420218402252 e 40420218402253, **DESPACHO/DECISÃO** datado de 14-04-2021, expedido pela 6ª Vara Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, Documento eletrônico, assinado pelo Dr. Marcelo Krás Borges, Juiz Federal; procede-se o **CANCELAMENTO** da penhora referida no **R.2/38.423,** por autorização **judicial. Protocolo:** n° 124.660 de 15/04/2021. Emolumentos e Selo: Isentos. - Selo de fiscalização: GAP55258-OD1O. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente Subst.

AV-15/38.423: Florianópolis, 11 de maio de 2021.
RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO DE PROCESSOS DE INDISPONIBILIDADE, datado de 20-04-2021, via internet, **Protocolo de Cancelamento 202104.1914.01584670-TA-109;** procede-se o **CANCELAMENTO** da Indisponibilidade referida no **AV.8/38.423,** por autorização da Central de Indisponibilidade. Emolumentos - cf. Art. 805, § 3° do Cód. Normas da CGJ/SC. **Protocolo:** n° 124.710 de 20/04/2021. Emolumentos - R$ 90,56. Selos R$2,82 - Selo de fiscalização: GCW46852-Q7JW. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente Subst.

AV-16/38.423: Florianópolis, 03 de junho de 2022.
MALOTE DIGITAL, Código de rastreabilidade n° 512202219720296, datado de 26.05.2022; e **OFÍCIO SEC N° 0000301-95.2014.5.12.0001,** datado de 26.05.2022, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC, Dr. Luciano Paschoeto, Juiz do Trabalho, documento assinado pelo Sr. Ageu Raupp, Diretor de Secretaria; procede-se o **CANCELAMENTO** da Penhora, referida no **R.10/38.423,** por ordem judicial. **(AM). Protocolo:** n° 131.195 de 30/05/2022. Emolumentos: R$ 100,00. Selos R$3,11 - Selo de fiscalização: GMI63064-K5EJ. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Arlete Lohn - Escrevente Subst.

AV-17/38.423: Florianópolis, 09 de junho de 2022.
Com base no que determina o **Art. 213-I-a** da Lei de Registros Públicos n° 6.015/73, alterado pelo Art. 59 da Lei 10.931, de 02/08/2004; procede-se a averbação, para fazer constar a **exclusão do AV.15/38.423,** pelo cancelamento constante mesmo, já ter sido feito no AV.11/38.423. **Protocolo:** 131.337 de 07/06/2022. Emolumentos: sem incidência. Selos R$3,11 - Selo de fiscalização: GMI63976-3JUV. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Cleusa A. Stipp - Escrevente

---

AV-18/38.423: Florianópolis, 09 de junho de 2022.
ORDEM DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE, datado de 26.05.2022, via Internet, **Protocolo**

- segue na F. 2v -

PARA VISUALIZAÇÃO DA MATRÍCULA COMPLETA ACESSE O SITE DO REGISTRO DE IMÓVEIS E SOLICITE A CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:12/11/2026 10:05:42

de Cancelamento 202205.2616.02167420-TA-340; procede-se o **CANCELAMENTO** da Indisponibilidade referida no **AV.9/38.423,** por autorização da Central de Indisponibilidade. Justiça Gratuita. (AM). **Protocolo:** nº 131.337 de 07/06/2022. Emolumentos e Selos: Isentos. - Selo de fiscalização: GKC45444-CKXP. O referido é verdade e dou fé. Ass.: Cleusa A. Stipp - Escrevente

Av-19/38.423: Florianópolis, 05 de julho de 2024.
Procede-se a averbação para fazer constar, **que a partir da presente data, os atos da matrícula passam a ser eletrônicos com assinatura digital,** com base no Art. 653, §4° do Código de Normas do Extrajudicial de Santa Catarina. **Protocolo:** 144.151 de 05/07/2024. (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HDZ38096-SW5R. O referido é verdade e dou fé. Ass: Arlete Lohn - Escrevente Subst.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:12/11/2026 10:05:42

Av-20/38.423: Florianópolis, 09 de julho de 2024.
REQUERIMENTO datado de 04-07-2024, e **CERTIDÃO,** datada de 27-06-2024, expedida pela 3º Juízo da Vara de Cumprimento de Sentença Cíveis e Exrecuções Extrajudiciais da Capital, Juiz - Alexandre Schramm, extraído da **Execução de Título Extrajudicial nº. 5047684-78.2024.8.24.0023, Ação: Rescisão de Contrato/Ordinário**; em que é **Exequente: MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ nº 12.649.183/0001-50, e **Executado: CIA LAMINADORA CATARINENSE IND E COM DE MADEIRAS,** CNPJ nº 83.873.034/0001-18; procede-se a averbação para constar a **existência da Ação** acima referida, nos termos do Artigo 828 do CPC, no imóvel desta matrícula; tendo atribuído a causa, o valor de **R$450.000,00.** Constando do título, as demais condições.(CL). **Protocolo:** 143.968 de 27/06/2024. Emolumentos: R$113,24. Valor do FRJ: 25,73 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HDZ38815-YMTB. O referido é verdade e dou fé. Assinado eletronicamente.

Av-21/38.423: Florianópolis, 09 de julho de 2024.
Averbação da CNM, Código Nacional de Matrícula nº 107219.2.0038423-77 - Procede-se a averbação de ofício do Código Nacional de Matrícula, nos termos do Provimento 89/2019. **Protocolo:** 143.968 de 27/06/2024. (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HDZ38816-WWZ3. O referido é verdade e dou fé. Assinado eletronicamente.

Av-22/38.423: Florianópolis, 29 de agosto de 2024.
TERMO DE PENHORA, datado de 16.08.2024, expedido pela Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital-SC, documento eletrônico assinado por FELIPE VILSON SERINO, Técnico Judiciário, extraído da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5047684-78.2024.8.24.0023/SC,** em que é **EXEQUENTE: MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** e **EXECUTADO: CIA LAMINADORA CATARINENSE IND E COM DE MADEIRAS;** procede-se a averbação de **PENHORA** do imóvel desta matrícula. **Valor do Débito: R$450.000,00;** Data do Valor: 24.04.2024. Constando do título, as demais condições. **Protocolo:** 145.192 de 21/08/2024. Emolumentos: R$ 719,55. Valor do FRJ: 163,55; Valor do ISS: 35,98 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HFS38915-KIRN. O referido é verdade e dou fé. Assinado eletronicamente.

Av-23/38.423: Florianópolis, 29 de agosto de 2024.
Com base no que determina o **Art. 213-I-a** da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, alterado pelo Art. 59 da Lei 10.931, de 02/08/2004; procede-se a retificação do **AV.22/acima,** para fazer constar, que a **PENHORA refere-se à Fração de 50% do imóvel,** e não como lá constou. **Protocolo:** 145.369 de 29/08/2024. Valor do ISS: 0,00 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). Selo de fiscalização: HFS39213-YZRH. O referido é verdade e dou fé. Assinado eletronicamente.

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALIDADE DE CERTIDÃO